PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ F.:_____ ASS.:_____

EDITAL

PROCESSO Nº 0152/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Município de Alto Jequitibá** , inscrito no CNPJ sob o nº 18.392.506/0001-59, com sede na Avenida Catarina Eller, nº 421, Centro, Alto Jequitibá - MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, **para registro de preço**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, Decretos Municipais nº 2.508/2023 ao nº 2.531/2023 os quais regulamentaram a Nova Lei de Licitações no âmbito do Município. Lei Municipal nº 1.461/2025 que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos processos de licitações públicas no âmbito do Município, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: 06/10/2026 às 13 horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 06/10/2026 às **13 horas.**

MODO DE DISPUTA: Aberto

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO - GLOBAL realizada em único item/lote

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços, na forma de licitação compartilhada, visando à contratação de empresa especializada para a execução integral dos serviços de montagem de estande coletivo destinado à participação dos Municípios de Alto Jequitibá, Alto Caparaó, Caparaó e Espera Feliz - "Rota Turística Caparaó Mineiro", na Semana Internacional do Café - SIC 2026, compreendendo a elaboração e adequação do layout previamente definido, a montagem da estrutura, assistência técnica durante todo o evento, manutenção preventiva e corretiva, bem como a desmontagem final, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

1107 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) AMM Licita, por meio do sítio https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Alto Jequitibá por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.3. Caso seja indicado o Sistema de Compras do Governo Federal no item 2.1, os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, essa licitação SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

1107 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio[1];

---

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

1187 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para

1187 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

1187 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico de realização do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

1187 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

4.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

1187 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento definido no preâmbulo desse edital.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O PROCEDIMENTO SEGUIRA DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ADOTADO NESTE EDITAL.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

1187 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

1187 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

1107 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

1187 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

1187 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

1107 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência,** necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

1187 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma de Pregão Eletrônico escolhido pela administração**, em formato digital, no prazo de MÍNIMO DE DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.1. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos; e os que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados conforme item 7.8.

7.8.1.1. Neste caso, é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1187 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência **somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes e?cácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.1 - Nos termos dos Acórdãos 1211/2021 e 2443/2021 do Plenário do TCU, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro/agente de contratação.

7.13.2 - Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999. Acórdão 988/2022-Plenário.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

1187 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. A Ata de Registro de Preço, com a indicação dos fornecedores e os preços registrados, deverá ser disponibilizada no PNCP, observada a regra prevista no art. 176 da Lei 14.133/2021.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, se for o caso, poderá ser elaborado ata específica de cadastro de reserva dos:

1187 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

9.1.1. licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. licitantes que mantiverem sua proposta original;

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14133/2021.

10.1.1. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

1187 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente ao contrato, quando for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de licitação.

10.2.1. O prazo previsto para assinar o contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. Quando o instrumento contratual for substituído, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, observado item 9.1.1;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. Para assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

1187 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Avenida Catarina Eller, 421, Centro, neste município.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, com dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato (inciso I do art. 155 da Lei 14.133/2021);

a.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato significa que o licitante ou o contratado, por ação ou omissão, provoca a não realização de uma ou mais obrigações específicas previstas no contrato, sem que essa inexecução comprometa a sua totalidade.

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (inciso II do art. 155 da Lei 14.133/2021);

b.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano significa que o licitante ou o contratado, por ação ou omissão, provoca a não realização de uma ou mais obrigações específicas previstas no contrato, sem que essa inexecução comprometa a sua totalidade, sendo agravada pelo fato de gerar prejuízos significativos à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c. Dar causa à inexecução total do contrato (inciso III do art. 155 da Lei 14.133/2021);

c.1. Dar causa à inexecução total do contrato refere-se à situação em que o contratado, por meio de ação ou omissão, impede completamente a realização do

1187 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

objeto contratual, levando à sua não execução integral.

d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente de contratação/comissão de contratação durante o certame (inciso IV do art. 155 da Lei 14.133/2021);

e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando (inciso V do art. 155 da Lei 14.133/2021):

e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

e.4. deixar de apresentar amostra;

e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (inciso VI do art. 155 da Lei 14.133/2021);

f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (inciso VII do art. 155 da Lei 14.133/2021);

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (inciso VIII do art. 155 da Lei 14.133/2021);

i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (inciso IX do art. 155 da Lei 14.133/2021);

j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (inciso X do art. 155 da Lei 14.133/2021);

j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

1187 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame (inciso XI do art. 155 da Lei 14.133/2021);

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (inciso XII do art. 155 da Lei 14.133/2021).

12.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem "a" do item 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas h, i, j, k, L do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c", "f" do subitem 12.1, de 5% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas nas alíneas "d", "e", "g" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10 % do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

7. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

1187 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 12.1, bem como pelas infrações administrativas previstas, b, c, d, e, f, g do subitem 12.1, que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Alto Jequitibá .

12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A aplicação das sanções (penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração

1187 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas para o endereço comercial, ou enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, ou cadastrados pela empresa no Município de Alto Jequitibá .

12.11.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados e ou fornecidos serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

? 12.11.2 As notificações poderão ser enviadas também por outros meios, desde que comprovadamente enviadas.

12.12 - Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

12.13. Quando se tratar de registro de preços, as regras previstas nesta tópica, especialmente as relacionadas às infrações administrativas, procedimentos e sanções, aplicam-se à gestão da ata de registro de preços.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na Plataforma Eletrônica AMM Licita, no seguinte endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa.

?13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

1187 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do(a) Município de Alto Jequitibá através do endereço , também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, localizada na Avenida Catarina Eller, nº 421, Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 12:00:00 às 18:00:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

1187 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

14.11.1.1. - Anexo I do TR - Planilha de Preço Estimado;

14.11.2. Anexo II - Modelo de Proposta;

14.11.3. Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preço

14.11.4. Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato.

14.11.5. Estudo Técnico Preliminar - Apêndice do TR;

Alto Jequitibá, 18/09/2026.

_____

Sandra Helena Sathler
Secretário(a) Municipal de Administração

1187 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Registro de Preços, na forma de licitação compartilhada, visando à contratação de empresa especializada para a execução integral dos serviços de montagem de estande coletivo destinado à participação dos Municípios de Alto Jequitibá, Alto Caparaó, Caparaó e Espera Feliz - "Rota Turística Caparaó Mineiro", na Semana Internacional do Café - SIC 2026, compreendendo a elaboração e adequação do layout previamente definido, a montagem da estrutura, assistência técnica durante todo o evento, manutenção preventiva e corretiva, bem como a desmontagem final, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos, conforme condições e especificações contidas neste termo.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

3.1 - Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como serviço(s) comum(ns), conforme Estudo Técnico Preliminar, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente encontrados no mercado correlato.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.

1221 - TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I - PREGÃO ELETR. SRP SERVIÇO NÃO CONTÍNUO NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

1	Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto executivo, locação, montagem, manutenção, assistência técnica e desmontagem de 04 (quatro) Stands institucionais, com área de 18 m² (dezoito metros quadrados) cada, totalizando 72 m² (setenta e dois metros quadrados), destinados à participação conjunta dos Municípios de Alto Jequitibá, Alto Caparaó, Caparaó e Espera Feliz na Semana Internacional do Café - SIC 2026. A contratação deverá contemplar o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mobiliário, instalações elétricas, comunicação visual, mão de obra especializada, transporte, montagem, manutenção, assistência técnica, desmontagem e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, conforme projeto, especificações técnicas e exigências da organização do evento. A execução do Stand deverá observar rigorosamente as dimensões, medidas, layout, especificações e demais características estabelecidas no projeto anexo, que integrará o Termo de Referência	MÓDULO	4
	para todos os fins, devendo a contratada respeitar integralmente as medidas e disposições nele previstas.		

4.1 - Nas contratações para fornecimento de produtos ou serviços em geral, PODERÁ ser considerado INDÍCIO de inexequibilidade a proposta com valor inferior 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Nesse caso a Pregoeira PODERÁ exigir a comprovação de exequibilidade da proposta, concedendo o prazo de 2h para sua apresentação, sob pena de desclassificação.

4.2 - Nas contratações para fornecimento de produtos ou serviços em geral, SERÁ considerada inexequível a proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Nesse caso, a Licitante estará OBRIGADA a apresentar a comprovação da exequibilidade da proposta, devendo a Pregoeira conceder o prazo de 2h para sua apresentação, sob pena de desclassificação.

4.3. A comprovação da exequibilidade da proposta deverá ser realizada pela Licitante no prazo fixado pela Pregoeira, e poderá ocorrer através das seguintes alternativas:

4.3.1 - Apresentação de planilha de custo detalhada que demonstre como o preço foi formado, incluindo todos os custos diretos (mão de obra, materiais, transporte, etc.) e indiretos (administração, encargos sociais, etc.). Essa planilha deve detalhar todos os componentes que compõem o preço final da proposta, justificando que o valor proposto é suficiente para cobrir todos os custos e garantir a execução do contrato e deverá ser acompanhada de orçamentos, notas fiscais, catálogos ou outros documentos que dão suporte ao preço apresentado.

4.3.2 - Comprovação de recursos e materiais: A comprovação de que o licitante tem acesso aos materiais, equipamentos e recursos necessários para a execução do contrato. O licitante pode apresentar cópia de contratos de fornecimento com fornecedores, listagem de equipamentos próprios ou alugados necessários para a execução do contrato, documentos que comprovem a existência de contratos de compra de insumos e materiais necessários para a execução do contrato, comprovação de capacidade logística para entrega ou execução dentro

1221 - TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I - PREGÃO ELETR. SRP SERVIÇO NÃO CONTÍNUO NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

dos prazos estipulados.

4.3.3 - Histórico de execução de contratos anteriores: A apresentação de um histórico de contratos anteriores com execução bem-sucedida, especialmente em licitações públicas, incluindo cópia de contratos semelhantes acompanhado de declaração e avaliação de execução.

JUSTIFICATIVA: A comprovação da exequibilidade da proposta nas hipóteses previstas nas cláusulas acima se fundamenta na necessidade de garantir que as propostas apresentadas pelos licitantes sejam viáveis e que o contrato resultante da licitação seja cumprido adequadamente, evitando possíveis problemas de execução ou descumprimento contratual. A Administração tem o direito e o dever de assegurar que a proposta apresentada pelo licitante seja realmente executável dentro das condições apresentadas. A exigência de diligências ou demonstração de exequibilidade é uma forma de evitar que propostas com valores muito baixos, que não cobrem adequadamente os custos e encargos da execução, sejam aceitas sem verificação. O artigo 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 prevê que a Administração pública pode exigir a comprovação da viabilidade da proposta quando entender necessário. Esta medida é adotada para garantir que a execução do objeto licitado seja realizada conforme o previsto, sem que haja risco de a proposta ser irrealizável ou que o contratado não consiga cumprir suas obrigações. Quando o desconto ofertado é muito elevado (acima de 25%), há um risco significativo de que o preço proposto não cubra os custos reais da execução do contrato (custos com administração, transporte, logística, impostos ou outros custos indiretos necessários), ou que o licitante tenha subestimado a complexidade da execução, havendo nesse caso indício de inexequibilidade. A exigência de comprovação de exequibilidade permite que a Administração verifique se o desconto é sustentado por uma proposta tecnicamente viável. Quando o desconto é igual ou superior a 50%, existe uma probabilidade muito alta de que o valor proposto esteja abaixo do que seria necessário para a execução do contrato, tornando a proposta insustentável economicamente. Exigir a comprovação de exequibilidade nesse caso é essencial para garantir que o licitante possa realmente executar o objeto do contrato sem comprometer a qualidade ou o cumprimento dos prazos.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - **O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura da ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser admitida a renovação dos quantitativos originalmente registrados, até o limite inicialmente previsto e seja precedida de justificativa da Administração quanto à permanência da necessidade e do interesse público.

5.1.2 - A eventual renovação dos quantitativos permitirá, caso persista a necessidade dos Municípios participantes e seja mantido o modelo de participação conjunta, a utilização da

1221 - TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I - PREGÃO ELETR. SRP SERVIÇO NÃO CONTÍNUO NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

Ata para contratação dos serviços destinados à Semana Internacional do Café - SIC 2027, observadas as condições efetivamente estabelecidas para a edição do evento, a disponibilidade dos respectivos espaços e a compatibilidade da solução registrada com as necessidades então existentes.

5.1.3 - Caso sejam identificadas alterações substanciais nas características do evento, no dimensionamento dos espaços, no layout, nas exigências técnicas ou em outros elementos que descaracterizem o objeto originalmente licitado, a Ata não deverá ser utilizada para a nova edição, devendo a Administração promover o planejamento de nova contratação.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 nova lei.

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

1221 - TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I - PREGÃO ELETR. SRP SERVIÇO NÃO CONTÍNUO NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

7.1.1 - A solução consiste na contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços e licitação compartilhada, de empresa especializada para execução integral do estande coletivo destinado à participação dos Municípios de Alto Jequitibá, Alto Caparaó, Caparaó e Espera Feliz na Semana Internacional do Café - SIC 2026.

7.2 - A estrutura será composta por 04 (quatro) unidades de 18 m², correspondendo uma a cada Município participante, totalizando 72 m² de área expositiva. Embora individualizadas para fins de registro, contratação e pagamento, as unidades deverão ser executadas de forma integrada, constituindo um único estande coletivo, com identidade visual da "Rota Turística Caparaó Mineiro" e identificação própria de cada Município.

7.3 - A solução compreende todo o ciclo necessário à disponibilização e utilização do estande, desde as adequações técnicas do layout previamente definido até sua completa desmontagem após o evento, incluindo todos os materiais, equipamentos, mobiliários, instalações, mão de obra e serviços necessários à sua perfeita execução.

7.4 - Integram a solução, dentre outros serviços e fornecimentos necessários:

a) adequação técnica do layout previamente definido e elaboração dos documentos executivos necessários à montagem e à aprovação perante a organização do evento;

b) fornecimento ou locação, transporte e instalação de todos os materiais e componentes necessários à execução da estrutura;

c) montagem dos 04 (quatro) módulos de 18 m², de forma integrada, observando o layout e as especificações estabelecidas;

d) execução dos revestimentos, acabamentos, divisórias, elementos estruturais e demais componentes previstos;

e) fornecimento e instalação do mobiliário, balcões, armários, expositores, equipamentos e demais elementos especificados para cada espaço;

f) execução das instalações elétricas e demais instalações necessárias ao funcionamento do estande, observadas as condições de fornecimento e utilização da infraestrutura disponibilizada pela organização da SIC;

g) produção, fornecimento e instalação da comunicação visual, a partir das marcas, artes e conteúdos disponibilizados pelos Municípios, preservando a identificação individual e a identidade integrada da "Rota Turística Caparaó Mineiro";

1221 - TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I - PREGÃO ELETR. SRP SERVIÇO NÃO CONTÍNUO NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

h) apresentação de ART/RRT e demais documentos de responsabilidade técnica exigíveis;

i) realização de testes e correção de eventuais inconformidades antes da liberação definitiva do estande;

j) assistência técnica presencial durante todo o período de realização do evento, com equipe suficiente para atendimento das ocorrências relacionadas à estrutura, instalações e equipamentos;

k) manutenção preventiva e corretiva durante o período de utilização;

l) desmontagem integral após o encerramento do evento, incluindo retirada dos materiais, equipamentos e resíduos e limpeza da área utilizada; e

m) destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da montagem e desmontagem, priorizando, sempre que possível, o reaproveitamento e a reutilização dos componentes.

7.5 - A execução deverá observar integralmente o layout aprovado, as especificações do Termo de Referência e seus anexos, bem como o regulamento, o Manual do Expositor e as demais normas técnicas, operacionais e de segurança estabelecidas pela organização da SIC 2026, inclusive aquelas relacionadas à montagem e desmontagem, instalações elétricas, utilização de água e energia, acesso, credenciamento e responsabilidade técnica.

7.6 - A CONTRATADA deverá possuir o cadastro, credenciamento ou habilitação exigido pela organização da SIC 2026 para atuação na montagem de estandes, conforme condições estabelecidas no regulamento do evento, constituindo requisito necessário à regular execução dos serviços no Expominas.

7.7 - O estande deverá ser entregue integralmente montado, instalado, testado, limpo e em perfeitas condições de utilização antes do início da SIC 2026, dentro do prazo estabelecido pela organização do evento, não sendo admitida a realização de serviços pendentes que prejudiquem ou impeçam a utilização dos espaços pelos Municípios e produtores.

7.8 - Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange as etapas de planejamento e adequação técnica, transporte, montagem, utilização durante o evento, assistência e manutenção, desmontagem, retirada e destinação dos materiais, cabendo à CONTRATADA responder pela adequada execução de todas essas etapas.

7.9 - Deverão ser priorizadas, sempre que tecnicamente possíveis, soluções construtivas modulares, desmontáveis, reutilizáveis e de menor impacto ambiental, especialmente quanto às estruturas, mobiliários e elementos de comunicação visual, reduzindo a geração de resíduos

1221 - TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I - PREGÃO ELETR. SRP SERVIÇO NÃO CONTÍNUO NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

após o encerramento do evento.

7.10 - A execução por uma única empresa especializada mostra-se necessária em razão da interdependência entre os quatro módulos e os elementos comuns da estrutura, assegurando uniformidade técnica e visual, compatibilidade das instalações, definição clara de responsabilidade e assistência centralizada durante o evento.

7.11 - Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços e renovação dos quantitativos, a solução poderá ser utilizada para a participação conjunta dos Municípios na SIC 2027, desde que permaneçam a necessidade e o interesse público, sejam mantidas a vantajosidade dos preços e a compatibilidade das especificações registradas com as condições da nova edição do evento, observadas as demais condições estabelecidas para a prorrogação da Ata.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - As marcas eventualmente indicadas (direta ou indiretamente) na descrição e especificação dos produtos constantes no item 04 deste Termo de Referência têm caráter meramente exemplificativo.

8.3.1.2. A menção direta ou indireta a marcas/modelos tem finalidade unicamente orientativa, servindo como parâmetro de qualidade, desempenho e características técnicas mínimas desejadas, com base nos produtos utilizados como referência na fase de elaboração das especificações, conforme previsto no Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

8.3.1.3. Serão admitidas propostas contendo produtos similares ou de qualidade superior às marcas de referência, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência, e que apresentem desempenho e durabilidade equivalentes ou superiores.

8.3.1.4. Serão toleradas variações formais e técnicas que não comprometam a funcionalidade, a durabilidade, o desempenho, a compatibilidade e a eficiência do produto, observada a margem de até 10% (dez por cento) para diferenças dimensionais ou de composição.

1221 - TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I - PREGÃO ELETR. SRP SERVIÇO NÃO CONTÍNUO NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

8.3.2 - Não haverá exigência de amostra.

8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de execução do(s) serviços(s) começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante.

9.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

9.1.2.1 - Executar integralmente o objeto, por sua conta e responsabilidade, em estrita conformidade com este Termo de Referência, seus anexos, projeto/layout aprovado, proposta apresentada, Ata de Registro de Preços, instrumento contratual, regulamento e Manual do Expositor da SIC 2026, normas técnicas aplicáveis e determinações da organização do evento.

9.1.2.2 - Executar de forma integrada a estrutura total de 72 m², composta por 04 (quatro) módulos de 18 m², destinados aos Municípios de Alto Jequitibá, Alto Caparaó, Caparaó e Espera Feliz, preservando a individualidade de cada módulo e, simultaneamente, garantindo unidade estrutural, estética e visual ao conjunto.

9.1.2.3 - Considerar que, para fins de execução da Ata de Registro de Preços, cada Município contratará 01 (uma) unidade correspondente ao seu módulo de 18 m², devendo a CONTRATADA manter a compatibilidade e integração entre as unidades contratadas, formando o estande coletivo de 72 m².

1221 - TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I - PREGÃO ELETR. SRP SERVIÇO NÃO CONTÍNUO NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

9.1.2.4 - Fornecer, sem qualquer custo adicional além do preço contratado, todos os materiais, equipamentos, mobiliários, ferramentas, mão de obra, transporte, fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, projetos, instalações, comunicação visual e demais recursos e insumos necessários à perfeita execução do objeto.

9.1.2.5 - Utilizar materiais novos, de primeira qualidade, em perfeito estado de conservação e compatíveis com as especificações técnicas, funcionais, estéticas e de segurança estabelecidas, admitindo-se materiais ou equipamentos equivalentes ou superiores quando expressamente permitidos e desde que preservadas as características exigidas.

9.1.2.6 - Elaborar e apresentar o projeto executivo completo no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado da emissão da Ordem de Serviço, contemplando, no mínimo:

a) planta baixa dos 72 m²;

b) identificação dos quatro módulos de 18 m²;

c) layout detalhado da distribuição de mobiliários e equipamentos;

d) elevações com cotas;

e) detalhamento construtivo da estrutura;

f) projeto de comunicação visual integrada e identificação individual dos Municípios;

g) projeto elétrico;

h) distribuição dos pontos de energia;

i) carga instalada;

j) amperagem;

k) potência instalada estimada em kVA;

l) especificação dos materiais empregados; e

m) demais documentos técnicos exigidos pela organização da SIC 2026.

1221 - TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I - PREGÃO ELETR. SRP SERVIÇO NÃO CONTÍNUO NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

9.1.2.7 - Submeter o projeto executivo à aprovação da Administração e, quando exigido, à organização da SIC 2026, providenciando seu protocolo, acompanhamento e as correções ou adequações necessárias à aprovação.

9.1.2.8 - Realizar, sem custo adicional, as adequações determinadas pela Administração ou pela organização da SIC 2026 que decorram das especificações, condições e obrigações compreendidas no objeto contratado.

9.1.2.9 - Possuir e manter, durante o período necessário à execução, cadastro, credenciamento ou habilitação técnica exigida pela organização da SIC 2026 para atuação como empresa responsável pela montagem do estande, apresentando a respectiva comprovação nos termos deste Termo de Referência e das regras do evento.

9.1.2.10 - Observar integralmente os procedimentos de credenciamento, acesso ao Expominas, entrada e saída de materiais, horários de montagem e desmontagem, utilização das áreas, instalações elétricas, fornecimento e utilização de energia e água, segurança, limpeza e demais regras estabelecidas pela organização da SIC 2026.

9.1.2.11 - Executar a estrutura física conforme projeto aprovado, incluindo, no mínimo, piso revestido com carpete de espessura mínima de 3 mm, estrutura modular ou sistema equivalente, fechamentos laterais e divisórias, cobertura tipo pergolado ou solução equivalente, estrutura para comunicação visual e acabamento compatível com o padrão institucional do evento.

9.1.2.12 - Garantir a estabilidade, resistência, segurança, funcionalidade, acabamento e adequado padrão estético de toda a estrutura durante a montagem, utilização e desmontagem.

9.1.2.13 - Desenvolver, adaptar, produzir, imprimir, fornecer e instalar toda a comunicação visual, a partir das logomarcas, artes e conteúdos disponibilizados pelas respectivas Administrações Municipais, realizando todas as adequações técnicas necessárias.

9.1.2.14 - A comunicação visual deverá contemplar identidade integrada para os 72 m², identificação dos quatro Municípios, aplicação das respectivas identidades institucionais, plotagem dos balcões, armários e demais elementos, personalização das áreas expositivas e elementos destinados à divulgação dos cafés especiais e dos atrativos turísticos e culturais, mantendo unidade estética

1221 - TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I - PREGÃO ELETR. SRP SERVIÇO NÃO CONTÍNUO NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

em todo o conjunto.

9.1.2.15 - Instalar a identificação institucional principal "Rota Turística Caparaó Mineiro", bem como a identificação individual dos Municípios de Alto Jequitibá, Alto Caparaó, Caparaó e Espera Feliz, nos locais definidos no projeto.

9.1.2.16 - Fornecer e instalar todos os mobiliários previstos no projeto, incluindo balcões, armários, vitrines expositoras, prateleiras, banquetas, cadeiras, balcões-armário e demais elementos necessários ao adequado funcionamento dos módulos.

9.1.2.17 - Especificamente para o módulo destinado ao Município de Alto Jequitibá, fornecer, no mínimo:

a) 04 (quatro) balcões personalizados;

b) 01 (um) balcão de uso livre localizado na lateral do estande;

c) 03 (três) balcões frontais com estrutura adequada para utilização pelos baristas;

d) espaço adequado para preparo, organização e degustação de cafés;

e) armários laterais com portas e fechaduras e espaços destinados ao armazenamento;

f) 03 (três) banquetas;

g) balcões-armário de apoio, vitrines expositoras, prateleiras, cadeiras e demais mobiliários previstos; e

h) 01 (um) televisor com, no mínimo, 42 polegadas, entrada USB ou tecnologia equivalente, suporte adequado, cabeamento e instalação completa.

9.1.2.18 - Manter todos os mobiliários e equipamentos limpos, em perfeito estado de conservação e funcionamento e compatíveis com o padrão exigido para o evento, promovendo sua imediata substituição quando apresentarem defeito ou condição inadequada.

9.1.2.19 - Executar integralmente as instalações elétricas necessárias ao funcionamento do estande, incluindo quadro de distribuição, cabeamento, dispositivos de proteção, organização e isolamento dos cabos, iluminação, luminárias e refletores em LED ou equivalentes e instalação das tomadas necessárias.

1221 - TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I - PREGÃO ELETR. SRP SERVIÇO NÃO CONTÍNUO NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

9.1.2.20 - Para o módulo de Alto Jequitibá, disponibilizar, no mínimo, 11 (onze) tomadas em 110 V e 03 (três) tomadas em 220 V, devendo as instalações dos demais módulos observar as necessidades dos respectivos Municípios e o projeto executivo aprovado.

9.1.2.21 - Dimensionar todas as instalações elétricas considerando os equipamentos que efetivamente serão utilizados no estande, a carga instalada, amperagem e potência necessária, observando as normas técnicas e os limites, condições e procedimentos definidos pela organização da SIC 2026.

9.1.2.22 - Atender integralmente às normas de segurança, acessibilidade, prevenção e combate a incêndio e demais exigências técnicas aplicáveis, inclusive fornecendo e instalando extintores quando exigidos e mantendo as instalações elétricas e estruturais em condições seguras.

9.1.2.23 - Providenciar, às suas expensas, ART ou RRT, conforme a natureza dos serviços, Termo de Responsabilidade de Montagem e Desmontagem e todos os demais documentos, registros, autorizações e documentos de responsabilidade técnica exigidos pela Administração, pelos conselhos profissionais ou pela organização do evento.

9.1.2.24 - Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus empregados, prepostos e demais profissionais envolvidos na execução, fornecendo os equipamentos de proteção e adotando todas as medidas de segurança exigidas pela legislação e pelas normas aplicáveis.

9.1.2.25 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração, aos Municípios participantes, ao Expominas, à organização do evento ou a terceiros, quando decorrentes de ação ou omissão da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subcontratados admitidos, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

9.1.2.26 - Concluir integralmente a montagem até o dia 10 de novembro de 2026, entregando o estande totalmente montado, instalado, testado, vistoriado, limpo, organizado, seguro e em perfeitas condições de utilização antes da abertura oficial da SIC 2026, prevista para o período de 11 a 14 de novembro de 2026.

9.1.2.27 - Realizar, antes da entrega, todos os testes necessários nas estruturas, instalações elétricas, iluminação, equipamentos e demais componentes,

1221 - TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I - PREGÃO ELETR. SRP SERVIÇO NÃO CONTÍNUO NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

corrigindo imediatamente qualquer inconformidade identificada pela fiscalização ou pela organização do evento.

9.1.2.28 - Manter, durante todo o período de realização da SIC 2026, equipe de suporte técnico presencial em quantidade suficiente para atendimento imediato das demandas relacionadas à estrutura, instalações, equipamentos e funcionamento do estande, composta, no mínimo, por:

a) 01 (um) responsável técnico habilitado, devidamente registrado no respectivo conselho profissional, quando aplicável;

b) 01 (um) eletricista qualificado; e

c) profissionais de montagem, manutenção e apoio em número suficiente para atendimento das necessidades do evento.

9.1.2.29 - Manter a equipe técnica disponível durante o período de funcionamento do estande e promover imediatamente manutenções preventivas e corretivas, correções emergenciais, ajustes estruturais, reparos e adequações elétricas, substituição de componentes e quaisquer outras intervenções necessárias ao pleno funcionamento e à segurança da estrutura.

9.1.2.30 - Substituir, reparar ou corrigir imediatamente, sem ônus adicional, qualquer material, equipamento, mobiliário, instalação ou serviço que apresente defeito, mau funcionamento, inadequação ou desconformidade com o projeto e as especificações contratadas.

9.1.2.31 - Atender prontamente às determinações da fiscalização e da organização do evento relacionadas ao objeto, prestando todos os esclarecimentos e disponibilizando os documentos necessários ao acompanhamento da execução.

9.1.2.32 - Manter interlocução permanente com os representantes indicados pelos Municípios participantes durante a elaboração do projeto, montagem e realização do evento, especialmente para compatibilização das identidades visuais, conteúdos institucionais e necessidades operacionais de cada módulo.

9.1.2.33 - Não realizar alteração no layout, dimensões, materiais, mobiliários, comunicação visual, instalações ou demais especificações aprovadas sem prévia anuência da Administração, ressalvadas as adequações determinadas pela organização do evento, que deverão ser imediatamente comunicadas.

1221 - TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I - PREGÃO ELETR. SRP SERVIÇO NÃO CONTÍNUO NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

9.1.2.34 - Responsabilizar-se pela guarda, conservação e integridade dos materiais, equipamentos, ferramentas e demais bens de sua propriedade ou sob sua responsabilidade utilizados na execução.

9.1.2.35 - Após o encerramento da SIC 2026, realizar integralmente a desmontagem da estrutura dentro dos prazos e horários definidos pela organização do evento, promovendo a retirada de todos os materiais, equipamentos, mobiliários e demais elementos utilizados.

9.1.2.36 - Promover a remoção dos resíduos gerados, limpeza completa da área e sua entrega nas condições exigidas pela organização do evento, responsabilizando-se pela destinação ambientalmente adequada dos materiais descartados e priorizando, sempre que possível, sua reutilização, reaproveitamento ou reciclagem.

9.1.2.37 - Cumprir todas as demais obrigações necessárias à perfeita execução do objeto, ainda que de caráter acessório ou instrumental, quando decorrentes das especificações, do projeto aprovado, das normas técnicas ou das exigências da organização da SIC 2026, desde que compreendidas no escopo da contratação.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Alto Jequitibá, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

1221 - TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I - PREGÃO ELETR. SRP SERVIÇO NÃO CONTÍNUO NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

10.6 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.7 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.8 - As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

11.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1 - Não produza os resultados acordados;

11.1.1.2 - Deixe de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3 - Deixe de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de de 3 (três) dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133).

12.2 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.2.1 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

12.2.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1221 - TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I - PREGÃO ELETR. SRP SERVIÇO NÃO CONTÍNUO NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

12.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.3.1 - Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.3.2 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos documentações apresentadas, quando for o caso;

12.3.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.3.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.5 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.7 - Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

12.8 - O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando justificadamente, forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

13 - LIQUIDAÇÃO

13.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2 - os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, CNPJ nº 18.392.506/0001-59, situada a Avenida Catarina Eller,

1221 - TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I - PREGÃO ELETR. SRP SERVIÇO NÃO CONTÍNUO NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

421, Centro, Alto Jequitibá.

13.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14 - PRAZO DE PAGAMENTO

1221 - TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I - PREGÃO ELETR. SRP SERVIÇO NÃO CONTÍNUO NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

15 - FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16 - REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a

1221 - TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I - PREGÃO ELETR. SRP SERVIÇO NÃO CONTÍNUO NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL realizada em único item/lote.**

17.2 - MODO DE DISPUTA

17.2.1 - Modo de disputa - **Aberto**

17.3 - Exigências de habilitação

17.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

17.4.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.4.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

17.4.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento

1221 - TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I - PREGÃO ELETR. SRP SERVIÇO NÃO CONTÍNUO NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

comprobatório de seus administradores;

17.4.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

17.4.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.4.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

17.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1221 - TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I - PREGÃO ELETR. SRP SERVIÇO NÃO CONTÍNUO NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

17.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.6 - Qualificação Econômico-Financeira

17.6.1 - Não será exigido Qualificação Econômico Financeira.

17.7 - Qualificação Técnica

17.7.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

a) NO MÍNIMO UM ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público devidamente identificada, em nome da Licitante ou do seu Responsável Técnico, relativo à execução de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação (montagem de estande na Semana Internacional do Café, com finalização do layout, montagem/desmontagem, assistência técnica durante todo o evento) atestando que a licitante cumpriu a contento todas as obrigações assumidas durante a execução contratual.

17.8 - Vistoria

17.8.1 - Tendo em vista a natureza e as peculiaridades do objeto a ser contratado, não haverá necessidade de vistoria prévia.

18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Alto Jequitibá.

19.1.1 - por ser tratar de registro de preço a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.3 - Aplica-se a este processo o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014 que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, bem como os benefícios contidos na Lei Municipal nº 1.461/2025 os quais objetivam estabelecer, de fato, a prioridade de contratação como forma efetiva e eficaz de incentivo ao desenvolvimento econômico do Município e região, uma vez que grande parte das empresas ativas no Município de Alto Jequitibá/MG e região são Micro e Pequenas Empresas, segundo dados do Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação.

20.4 - Para fins de aplicação desse dispositivo, com base na Lei Municipal nº 1.461/2025, considera-se:

I - âmbito local: o limite geográfico do Município de Alto Jequitibá;

II - âmbito regional: o âmbito dos Municípios que integram a Mesorregião e/ou Microrregião geográfica, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE - Código 61 - MICRORREGIÃO DE MANHUAÇU, (310028): Abre Campo, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Caparaó, Caputira, Chalé, Conceição de Ipanema, Durandé, Ipanema, Lajinha, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Martins Soares, Matipó, Mutum, Pocrane, Reduto, Santa Margarida, Santana do Manhuaçu, São João do Manhuaçu, São José do Mantimento, Simonésia, Taparuba.

20.5 - Com fundamento na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 1.461/2025, na condução do certame serão adotados os seguintes procedimentos:

1221 - TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I - PREGÃO ELETR. SRP SERVIÇO NÃO CONTÍNUO NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

a) Durante a fase de julgamento, após o encerramento da fase de lances, será assegurado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sediados em âmbito local ou regional o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no art. 5º da Lei Municipal nº 1.461/2025.

b) Encerrada a fase de lances, poderá ser verificada a ocorrência da hipótese prevista no art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, para fins de aplicação da prioridade de contratação às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sediados em âmbito local ou regional, cujas propostas finais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido. Verificada essa condição, de forma justificada e desde que vantajoso para a Administração, a licitante local/regional será declarada vencedora. Havendo licitantes sediadas em âmbito local e regional em igualdade de condições, será assegurada prioridade à licitante sediada em âmbito local.

c) Os procedimentos previstos nesta cláusula visam promover a efetiva aplicação do tratamento favorecido, diferenciado e regionalizado conferido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, fomentando o desenvolvimento econômico local e regional, fortalecendo a geração de emprego e renda, incentivando a permanência das empresas no Município e ampliando a circulação de riquezas na economia regional, em consonância com os objetivos estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 1.461/2025.

d) O tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto nesta cláusula não será aplicado quando a Pregoeira verificar, de forma motivada, a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 10 da Lei Municipal nº 1.461/2025, especialmente quando a sua adoção não se mostrar vantajosa para a Administração Pública, representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto da contratação ou não for capaz de atender aos objetivos da política pública de desenvolvimento local e regional.

Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, 18/09/2026.

_____

Sandra Helena Sathler
Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Estradas Vicinais

1221 - TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I - PREGÃO ELETR. SRP SERVIÇO NÃO CONTÍNUO NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

ANEXO I DO TR

PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

O valor estimado foi definido com base na média dos valores, obtidos nas pesquisas de preços de acordo com o mapa de apuração abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto executivo, locação, montagem, manutenção, assistência técnica e desmontagem de 04 (quatro) Stands institucionais, com área de 18 m² (dezoito metros quadrados) cada, totalizando 72 m² (setenta e dois metros quadrados), destinados à participação conjunta dos Municípios de Alto Jequitibá, Alto Caparaó, Caparaó e Espera Feliz na Semana Internacional do Café - SIC 2026. A contratação deverá contemplar o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mobiliário, instalações elétricas, comunicação visual, mão de obra especializada, transporte, montagem, manutenção, assistência técnica, desmontagem e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, conforme projeto, especificações técnicas e exigências da organização do evento. A execução do Stand deverá observar rigorosamente as dimensões, medidas, layout, especificações e demais características estabelecidas no projeto anexo, que integrará o Termo de Referência	MÓDULO	4	R$ 17.455,80	R$ 69.823,20
	para todos os fins, devendo a contratada respeitar integralmente as medidas e disposições nele previstas.				

O valor total estimado para a contratação é de R$ 69.823,20.

568 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PREGÃO ELETR. - AQUISIÇÃO E SERVIÇOS - NLLC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0152/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0038/2026

Razão Social: _____, CNPJ: __.___.___/____-__

Logradouro:_____, nº ____, Bairro: _____

Cidade: _____, UF: __, CEP: _____-___, Telefone: (__) _____-____

E-mail.: _____

A empresa acima se propõe **a executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência e seus anexos**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto executivo, locação, montagem, manutenção, assistência técnica e desmontagem de 04 (quatro) Stands institucionais, com área de 18 m² (dezoito metros quadrados) cada, totalizando 72 m² (setenta e dois metros quadrados), destinados à participação conjunta dos Municípios de Alto Jequitibá, Alto Caparaó, Caparaó e Espera Feliz na Semana Internacional do Café - SIC 2026. A contratação deverá contemplar o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mobiliário, instalações elétricas, comunicação visual, mão de obra especializada, transporte, montagem, manutenção, assistência técnica, desmontagem e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, conforme projeto, especificações técnicas e exigências da organização do evento. A execução do Stand deverá observar rigorosamente as dimensões, medidas, layout, especificações e demais características estabelecidas no projeto anexo, que integrará o Termo de Referência	MÓDULO	4		
	para todos os fins, devendo a contratada respeitar integralmente as medidas e disposições nele previstas.				

560 - ANEXO II MINUTA DE PROPOSTA - PREGÃO ELETR. SERVIÇOS E SRP NLLC - ATIVO - APROVADO A - 02/11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

_____

Nome do Responsável

560 - ANEXO II MINUTA DE PROPOSTA - PREGÃO ELETR. SERVIÇOS E SRP NLLC - ATIVO - APROVADO A - 02/11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ___/____

O(A) Município de Alto Jequitibá, inscrito no CNPJ n.º 18.392.506/0001-59, com sede na Avenida Catarina Eller, n.º 421, Centro, Alto Jequitibá, MG, representado(a) pelo(a) Sr.(a)_____, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 0038/2026**, **Processo Administrativo n.º 0152/2026**, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário _____, inscrito(a)no CPF/CNPJ n.º _____, situada na(o) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF n.º _____, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 **Registro de Preços, na forma de licitação compartilhada, visando à contratação de empresa especializada para a execução integral dos serviços de montagem de estande coletivo destinado à participação dos Municípios de Alto Jequitibá, Alto Caparaó, Caparaó e Espera Feliz - "Rota Turística Caparaó Mineiro", na Semana Internacional do Café - SIC 2026, compreendendo a elaboração e adequação do layout previamente definido, a montagem da estrutura, assistência técnica durante todo o evento, manutenção preventiva e corretiva, bem como a desmontagem final, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Unid.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R$ _____.

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela

1529 - ANEXO II MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETR. SRP SERVIÇO NÃO CONTÍNUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser admitida a renovação dos quantitativos originalmente registrados, até o limite inicialmente previsto e seja precedida de justificativa da Administração quanto à permanência da necessidade e do interesse público.

5.1.2 - A eventual renovação dos quantitativos permitirá, caso persista a necessidade dos Municípios participantes e seja mantido o modelo de participação conjunta, a utilização da Ata para contratação dos serviços destinados à Semana Internacional do Café - SIC 2027, observadas as condições efetivamente estabelecidas para a edição do evento, a disponibilidade dos respectivos espaços e a compatibilidade da solução registrada com as necessidades então existentes.

5.1.3 - Caso sejam identificadas alterações substanciais nas características do evento, no dimensionamento dos espaços, no layout, nas exigências técnicas ou em outros elementos que descaracterizem o objeto originalmente licitado, a Ata não deverá ser utilizada para a nova edição, devendo a Administração promover o planejamento de nova contratação.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano

1529 - ANEXO II MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETR. SRP SERVIÇO NÃO CONTÍNUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Alto Jequitibá por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contrataçãO;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Alto Jequitibá na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1529 - ANEXO II MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETR. SRP SERVIÇO NÃO CONTÍNUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município de Alto Jequitibá (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Alto Jequitibá procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Alto Jequitibá e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Alto Jequitibá procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Alto Jequitibá atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1529 - ANEXO II MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETR. SRP SERVIÇO NÃO CONTÍNUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Alto Jequitibá (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciadora poder convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

1529 - ANEXO II MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETR. SRP SERVIÇO NÃO CONTÍNUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

10.1. O fornecedor que descumprir a Ata de Registro de Preços, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável desta ata.

10.3. O fornecedor declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Jequitibá, ___/___/_____.

_____

Autoridade Competente
Atribuição da Autoridade

1529 - ANEXO II MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETR. SRP SERVIÇO NÃO CONTÍNUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

_____

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.:_____ **2) Ass.:**_____

Nome:_____ **Nome:**_____

CPF:_____ **CPF:**_____

1529 - ANEXO II MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETR. SRP SERVIÇO NÃO CONTÍNUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/20__

O(A) Município de Alto Jequitibá, inscrito no CNPJ nº 18.392.506/0001-59, com sede na Avenida Catarina Eller, nº 421, Centro, Alto Jequitibá, MG, representado(a) pelo(a) Sr.(a)_____, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a)empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a)no CPF/CNPJ nº _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 0152/2026 - Pregão Eletrônico nº 0038/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a _____, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de _____, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no

IGH - ANEXO III MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - PREGÃO ELETR. SRP SERVIÇO NÃO CONTÍNUOS NLLC - ATIVO - APROVADO AD - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R$ _____,** conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

IGH - ANEXO III MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - PREGÃO ELETR. SRP SERVIÇO NÃO CONTÍNUOS NLLC - ATIVO - APROVADO AD - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IGH - ANEXO III MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - PREGÃO ELETR. SRP SERVIÇO NÃO CONTÍNUOS NLLC - ATIVO - APROVADO AD - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Alto Jequitibá, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei

IGH - ANEXO III MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - PREGÃO ELETR. SRP SERVIÇO NÃO CONTÍNUOS NLLC - ATIVO - APROVADO AD - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Alto Jequitibá.

9.1.17 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. O(a) contratado(a) que descumprir o contrato, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável deste contrato.

IGH - ANEXO III MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - PREGÃO ELETR. SRP SERVIÇO NÃO CONTÍNUOS NLLC - ATIVO - APROVADO AD - 01/11/2023

12.2. O(a) contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital de licitação.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

IGH - ANEXO III MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - PREGÃO ELETR. SRP SERVIÇO NÃO CONTÍNUOS NLLC - ATIVO - APROVADO AD - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Alto Jequitibá, para o exercício atual, na classificação abaixo:

_____ - _____

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Alto Jequitibá, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Alto Jequitibá divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o foro da sede da Administração contratante (Município de Alto Jequitibá) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Jequitibá, __/__/20__.

IGH - ANEXO III MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - PREGÃO ELETR. SRP SERVIÇO NÃO CONTÍNUOS NLLC - ATIVO - APROVADO AD - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

_____

Autoridade Competente
Atribuição da Autoridade

_____

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.:_____ **2) Ass.:**_____

Nome:_____ **Nome:**_____

CPF:_____ **CPF:**_____

IGH - ANEXO III MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - PREGÃO ELETR. SRP SERVIÇO NÃO CONTÍNUOS NLLC - ATIVO - APROVADO AD - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Indicação do objeto que se pretende contratar

1.1 - Registro de Preços, na forma de licitação compartilhada, visando à contratação de empresa especializada para a execução integral dos serviços de montagem de estande coletivo destinado à participação dos Municípios de Alto Jequitibá, Alto Caparaó, Caparaó e Espera Feliz - "Rota Turística Caparaó Mineiro", na Semana Internacional do Café - SIC 2026, compreendendo a elaboração e adequação do layout previamente definido, a montagem da estrutura, assistência técnica durante todo o evento, manutenção preventiva e corretiva, bem como a desmontagem final, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos, conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

1.2 - Justificativa da utilização do SRP

1.2 - A adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP mostra-se adequada à presente contratação, especialmente em razão de sua realização de forma compartilhada entre os Municípios de Alto Jequitibá, Alto Caparaó, Caparaó e Espera Feliz, que possuem necessidade comum relacionada à participação conjunta na Semana Internacional do Café - SIC 2026.

1.2.1 - Diferentemente de contratações destinadas ao atendimento de demandas frequentes ou de quantitativos imprevisíveis, a utilização do SRP, neste caso, fundamenta-se principalmente na possibilidade de realização de procedimento único para atendimento dos órgãos participantes, com registro das condições e dos preços aplicáveis à execução do objeto e posterior formalização das contratações por cada Município, de acordo com sua respectiva participação.

1.3 - A opção pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, na forma de licitação compartilhada, apresenta-se adequada pelas seguintes razões:

a) Viabilidade jurídica: a Lei nº 14.133/2021 admite a utilização do Sistema de Registro de Preços para contratação de serviços e disciplina a atuação do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, possibilitando que diferentes entes participem dos procedimentos iniciais da contratação e integrem a respectiva Ata de Registro de Preços. No presente caso, o Município de Alto Jequitibá atuará como órgão gerenciador, enquanto Alto Caparaó, Caparaó e Espera Feliz participarão do procedimento e integrarão a Ata, conforme manifestações formais constantes do processo;

1681 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. SRP SERVIÇO NÃO CONTÍNUO NLLC - ATIVO - APROVADO DA - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

b) Contratação compartilhada: os quatro Municípios possuem necessidade comum e interdependente, uma vez que participarão da SIC 2026 em um único estande, sob a identidade da "Rota Turística Caparaó Mineiro". A realização de procedimentos licitatórios independentes seria incompatível com a própria concepção da solução, além de reproduzir o modelo anterior a 2025, no qual cada Município mantinha estrutura própria;

c) Padronização da execução: o objeto exige uniformidade estética, estrutural e comunicacional. Embora existam espaços destinados à divulgação individual de cada Município, o estande constitui estrutura única e integrada, devendo observar o mesmo layout, padrão construtivo, instalações, comunicação visual e identidade regional. A contratação de uma única empresa assegura unidade de execução e responsabilidade sobre o conjunto;

d) Eficiência administrativa e economia de escala: a centralização do procedimento licitatório no Município de Alto Jequitibá evita a realização de quatro certames distintos para uma estrutura que será executada de forma conjunta, reduzindo custos administrativos e favorecendo a obtenção de melhores condições econômicas pela reunião da demanda;

e) Experiência anterior satisfatória: o modelo de participação conjunta foi implantado na SIC 2025, quando os quatro Municípios passaram a compartilhar um único estande, substituindo a sistemática anterior de estruturas independentes, que resultava em maiores custos, localizações distintas dentro do evento, dispersão do público e menor integração entre os Municípios. A experiência de 2025 demonstrou resultados positivos para cada Município individualmente e para a consolidação e divulgação da "Rota Turística Caparaó Mineiro", justificando a continuidade e o aperfeiçoamento da solução em 2026;

f) Individualização das responsabilidades: embora a execução física do estande seja integrada, cada Município participante assumirá as obrigações financeiras correspondentes à sua participação, observadas as dotações orçamentárias indicadas nos respectivos ofícios de manifestação de interesse e os instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços;

g) Planejamento e segurança da contratação: a participação dos Municípios foi previamente formalizada, inclusive mediante indicação das dotações orçamentárias que suportarão as respectivas despesas, permitindo ao órgão gerenciador consolidar a demanda e promover procedimento único, com definição prévia das responsabilidades dos entes participantes;

h) Unidade da solução: a montagem, instalações, comunicação visual, mobiliário, assistência técnica, manutenção e desmontagem constituem atividades interdependentes e integrantes de uma única solução. A concentração da execução em uma única contratada reduz riscos de incompatibilidade, conflitos de responsabilidade e dificuldades de coordenação durante a montagem e realização do evento.

1681 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. SRP SERVIÇO NÃO CONTÍNUO NLLC - ATIVO - APROVADO DA - 11/11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

1.4 - Ressalta-se que a adoção do SRP não decorre de indeterminação do objeto ou de impossibilidade de planejamento dos quantitativos, que serão definidos previamente a partir do layout e das especificações técnicas da SIC 2026. Sua utilização está relacionada à estruturação da contratação compartilhada e à participação conjunta dos quatro Municípios, permitindo o registro das condições da contratação e a posterior formalização das obrigações de cada ente participante.

1.5 - Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços, associado à licitação compartilhada, apresenta-se como instrumento adequado para operacionalizar a contratação conjunta, conciliando padronização da execução, economia de escala, racionalização administrativa, individualização das responsabilidades financeiras e continuidade do modelo regional implantado com êxito na SIC 2025.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - Os Municípios de Alto Jequitibá, Alto Caparaó, Caparaó e Espera Feliz vêm desenvolvendo ações integradas voltadas ao fortalecimento do turismo regional e à valorização da cafeicultura do Caparaó Mineiro, especialmente por meio da divulgação conjunta dos cafés especiais produzidos no território e dos atrativos turísticos, culturais e econômicos dos Municípios.

2.2 - Até o ano de 2024, a participação dos Municípios na Semana Internacional do Café - SIC ocorria de forma individualizada, com cada ente promovendo separadamente a contratação, montagem e manutenção de seu próprio estande. Esse modelo, além de gerar custos mais elevados, resultava na instalação dos Municípios em diferentes pontos da feira, fragmentação do público e da divulgação regional e, em certa medida, competição entre Municípios que compartilham características territoriais, turísticas e econômicas e possuem interesse comum na promoção da cafeicultura regional.

2.3 - Em 2025, a partir da criação e consolidação da atuação conjunta sob a identidade regional da "Rota Turística Caparaó Mineiro", foi adotado novo modelo para participação na Semana Internacional do Café, reunindo Alto Jequitibá, Alto Caparaó, Caparaó e Espera Feliz em um único estande coletivo.

2.4 - Para viabilizar a iniciativa, foi realizada, naquele exercício, licitação compartilhada entre os Municípios, permitindo a contratação unificada da estrutura e a apresentação conjunta da região durante a SIC 2025. A experiência mostrou-se satisfatória, tanto sob o aspecto operacional e econômico quanto sob o resultado institucional e promocional alcançado durante o evento.

2.5 - A concentração dos quatro Municípios em um único espaço eliminou a dispersão anteriormente existente, possibilitou o compartilhamento de estrutura e serviços, ampliou a circulação do público entre os expositores dos Municípios participantes e fortaleceu a divulgação conjunta dos cafés especiais e dos demais produtos e atrativos da região.

1681 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. SRP SERVIÇO NÃO CONTÍNUO NLLC - ATIVO - APROVADO DA - 11/11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

2.6 - O resultado alcançado na SIC 2025 mostrou-se positivo não apenas para a divulgação individual de Alto Jequitibá, Alto Caparaó, Caparaó e Espera Feliz, mas também para o fortalecimento da própria "Rota Turística Caparaó Mineiro", demonstrando a conveniência da manutenção do modelo compartilhado para a edição de 2026.

2.7 - Para a SIC 2026, os Municípios participantes manifestaram oficialmente interesse na continuidade da participação conjunta, mediante expedição dos respectivos ofícios, nos quais formalizaram sua adesão à licitação compartilhada e indicaram as dotações orçamentárias destinadas a suportar as despesas correspondentes à participação de cada ente. Os documentos integram o presente processo e demonstram a anuência administrativa e a previsão orçamentária dos Municípios envolvidos.

2.8 - A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, na forma de licitação compartilhada, centralizada pelo Município de Alto Jequitibá/MG, possibilitando a condução de procedimento único para atendimento da necessidade comum dos Municípios participantes, sem prejuízo da individualização das obrigações financeiras de cada ente.

2.9 - O estande será apresentado ao público como espaço coletivo da "Rota Turística Caparaó Mineiro", observando layout previamente definido pelos Municípios participantes, com identidade visual integrada e espaços destinados à divulgação individual de cada Município, permitindo conciliar a promoção regional com a preservação das respectivas identidades locais.

2.10 - A solução demanda a contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços de montagem do estande coletivo, compreendendo a adequação e execução do layout previamente definido, montagem e instalação da estrutura, mobiliário, instalações elétricas, comunicação visual e demais componentes, assistência técnica durante todo o evento, manutenção preventiva e corretiva e desmontagem final.

2.11 - A execução por uma única empresa mostra-se tecnicamente adequada em razão da interdependência dos serviços e da existência de estrutura física compartilhada. A contratação unificada favorece a compatibilidade entre os elementos do estande, a padronização da execução, a definição objetiva da responsabilidade pela estrutura e a solução imediata de eventuais ocorrências durante o evento.

2.12 - A empresa contratada deverá observar integralmente as normas e condições estabelecidas pela organização da Semana Internacional do Café - SIC 2026 e pelo respectivo Manual do Expositor, inclusive quanto aos procedimentos de montagem, funcionamento, segurança, responsabilidade técnica e desmontagem, devendo estar regularmente credenciada como montadora perante a organização do evento, quando exigido.

2.13 - A solução deverá contemplar todos os elementos previstos no layout e no Termo de Referência, incluindo estrutura, balcões, armários, vitrines, prateleiras, banquetas e demais mobiliários; comunicação visual; identificação da "Rota Turística Caparaó Mineiro" e dos Municípios; equipamentos previstos; instalações elétricas; projetos e documentos técnicos;

1681 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. SRP SERVIÇO NÃO CONTÍNUO NLLC - ATIVO - APROVADO DA - 11/11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

ART/RRT; assistência técnica presencial; manutenção preventiva e corretiva; e desmontagem integral ao término do evento.

2.14 - A contratação compartilhada apresenta vantagens em relação ao modelo anteriormente utilizado, especialmente pela possibilidade de compartilhamento dos custos da estrutura comum, obtenção de economia de escala, racionalização dos procedimentos administrativos, concentração do público em espaço único, fortalecimento da identidade regional e ampliação da capacidade de divulgação dos Municípios e dos cafés especiais produzidos no Caparaó Mineiro.

2.15 - A manutenção do modelo adotado em 2025 também permite aproveitar a experiência adquirida na primeira participação conjunta, promovendo os aperfeiçoamentos necessários para a edição de 2026, sem abandonar uma solução que se mostrou adequada à finalidade pretendida.

2.16 - Pretende-se, assim, assegurar estrutura adequada para a participação dos quatro Municípios na SIC 2026, proporcionando condições para exposição dos cafés especiais, atuação dos produtores e representantes municipais, atendimento aos visitantes, realização das ações promocionais e divulgação integrada dos destinos que compõem a "Rota Turística Caparaó Mineiro".

2.17 - Diante do exposto, resta justificada a realização de licitação compartilhada, centralizada pelo Município de Alto Jequitibá/MG, para Registro de Preços destinado à contratação dos serviços necessários à montagem, assistência técnica, manutenção e desmontagem do estande coletivo da "Rota Turística Caparaó Mineiro" na Semana Internacional do Café - SIC 2026, dando continuidade ao modelo implantado com êxito em 2025 e assegurando economicidade, integração regional, padronização da estrutura e maior eficiência na promoção conjunta dos Municípios participantes.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Estradas Vicinais

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em serviços comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.

4.2 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço

1681 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. SRP SERVIÇO NÃO CONTÍNUO NLLC - ATIVO - APROVADO DA - 11/11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

4.2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 **–** A contratação deverá observar os critérios e as práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, bem como a legislação ambiental e as normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto ao uso racional de recursos naturais, à prevenção e redução de impactos ambientais e à adequada gestão e destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a execução contratual.

4.3.2 - Registre-se que eventuais impactos ambientais e suas respectivas medidas mitigadoras, quando aplicáveis, serão tratados no tópico 14 deste estudo, de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

5 - Levantamento de Mercado

5.1 - Para definição da solução, foram consideradas as características específicas da contratação, a experiência obtida com a participação conjunta dos Municípios na SIC 2025 e as condições praticadas no mercado por empresas especializadas na montagem de estandes para feiras e eventos de grande porte, especialmente aquelas aptas a atuar na Semana Internacional do Café - SIC.

5.1.1 - O levantamento permitiu identificar que a execução do objeto demanda atuação especializada e integrada, envolvendo estrutura, montagem, instalações elétricas, comunicação visual, mobiliário, equipamentos, responsabilidade técnica, assistência durante o evento, manutenção e posterior desmontagem, devendo a empresa atender, ainda, às condições e exigências estabelecidas pela organização da SIC 2026 e pelo respectivo Manual do Expositor.

5.1.2 - Para obtenção das referências de mercado, serão consideradas empresas que atuem nesse segmento e possuam capacidade para execução integral da solução, contemplando todos os componentes previstos no layout previamente definido pelos Municípios.

5.2 - Na análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade, foram consideradas as seguintes soluções:

1681 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. SRP SERVIÇO NÃO CONTÍNUO NLLC - ATIVO - APROVADO DA - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

a) Contratação isolada por Município - modelo utilizado pelos Municípios em edições anteriores à SIC 2025, no qual cada ente providenciava individualmente seu próprio estande. A experiência demonstrou que essa sistemática implicava estruturas separadas, localizações distintas no evento, dispersão do público, menor integração entre os Municípios e custos individualizados mais elevados. Além disso, não favorecia a apresentação do Caparaó Mineiro como destino turístico e território produtor de cafés especiais de forma integrada;

b) Utilização de estruturas padronizadas ou pré-montadas disponibilizadas pela organização do evento - alternativa que não atende integralmente à solução pretendida, especialmente quanto à execução do layout previamente definido, à personalização dos espaços, à identidade visual dos Municípios e à comunicação conjunta da "Rota Turística Caparaó Mineiro";

c) Execução direta pelos Municípios - alternativa considerada inviável diante da natureza especializada dos serviços, que envolvem montagem de estrutura para evento de grande porte, instalações elétricas, comunicação visual, responsabilidade técnica, emissão de ART/RRT, atendimento às normas de segurança e às exigências da organização da SIC, além da necessidade de assistência técnica e manutenção durante todo o evento;

d) Contratação compartilhada para execução integral do estande coletivo - solução já adotada na SIC 2025, mediante realização de licitação conjunta entre Alto Jequitibá, Alto Caparaó, Caparaó e Espera Feliz, permitindo a concentração dos Municípios em um único espaço, compartilhamento da estrutura e dos custos comuns, uniformidade da identidade visual e divulgação integrada da região.

5.3 - A experiência da SIC 2025 constitui elemento relevante para avaliação das alternativas, uma vez que o modelo de estande coletivo apresentou resultados satisfatórios para os Municípios individualmente considerados e para o fortalecimento da "Rota Turística Caparaó Mineiro", proporcionando maior integração entre os participantes, concentração do público em espaço comum e melhor aproveitamento da estrutura destinada à promoção dos cafés especiais e dos atrativos turísticos regionais.

5.4 - A manutenção do modelo compartilhado para a SIC 2026 permite, ainda, aproveitar a experiência adquirida na execução anterior, promovendo os ajustes e aperfeiçoamentos identificados como necessários, sem retornar ao modelo fragmentado de contratação e participação individual anteriormente utilizado.

5.5 - A contratação de uma única empresa para execução integral da estrutura mostra-se tecnicamente adequada, considerando que os serviços de montagem, instalações, ambientação, comunicação visual, mobiliário, assistência técnica, manutenção e desmontagem são interdependentes e precisam observar o mesmo projeto e padrão de

1681 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. SRP SERVIÇO NÃO CONTÍNUO NLLC - ATIVO - APROVADO DA - 01/11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

execução. A divisão desses serviços entre diferentes contratados poderia gerar incompatibilidades, dificuldades de coordenação e indefinição de responsabilidades.

5.6 - Sob o aspecto econômico, a reunião da demanda dos quatro Municípios favorece a economia de escala, especialmente pelo compartilhamento dos elementos comuns da estrutura, dos serviços técnicos, da logística de montagem e desmontagem e da equipe de assistência durante o evento, evitando a reprodução de custos que seriam suportados individualmente caso fossem contratados quatro estandes independentes.

5.7 - Dessa forma, dentre as alternativas analisadas, a contratação compartilhada de empresa especializada para execução integral do estande coletivo apresenta-se como a solução mais adequada para atendimento da necessidade, considerando:

a) a experiência satisfatória do modelo adotado na SIC 2025;

b) a economia de escala decorrente da reunião da demanda e do compartilhamento da estrutura;

c) a uniformidade técnica, estrutural e visual do estande;

d) o fortalecimento da identidade e da divulgação conjunta da "Rota Turística Caparaó Mineiro";

e) o atendimento integrado às normas técnicas, de segurança e às regras estabelecidas pela organização da SIC 2026;

f) a concentração da responsabilidade pela montagem, assistência técnica, manutenção e desmontagem em uma única empresa; e

g) a preservação da autonomia administrativa, orçamentária e financeira dos Municípios participantes, que responderão pelas respectivas obrigações decorrentes da contratação.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - A solução definida consiste na contratação, por meio de licitação compartilhada e Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para execução integral dos serviços necessários à implantação do estande coletivo da "Rota Turística Caparaó Mineiro" na Semana Internacional do Café - SIC 2026, destinado à participação conjunta dos Municípios de Alto Jequitibá, Alto Caparaó, Caparaó e Espera Feliz.

1681 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. SRP SERVIÇO NÃO CONTÍNUO NLLC - ATIVO - APROVADO DA - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

6.1.1 - A contratada será responsável pela adequação técnica e execução do layout previamente definido pelos Municípios, montagem e instalação de toda a estrutura, comunicação visual, mobiliário, equipamentos e instalações necessárias, assistência técnica e manutenção durante o evento e desmontagem final, assegurando unidade estética e funcional e observância integral das regras estabelecidas pela organização da SIC 2026.

6.1.2 - A empresa deverá estar devidamente credenciada/habilitada perante a organização da SIC 2026 para execução dos serviços de montagem, quando exigido pelo regulamento do evento, bem como atender ao Manual do Expositor e às demais normas técnicas, operacionais e de segurança aplicáveis.

6.2 - A solução compreende todas as etapas necessárias à adequada execução do objeto, contemplando:

a) adequação técnica do layout previamente definido pelos Municípios às condições do espaço disponibilizado e às normas da SIC 2026, incluindo elaboração e apresentação de plantas baixas, elevações, projeto elétrico, detalhamentos técnicos e demais documentos exigidos pela organização do evento;

b) montagem integral da estrutura física do estande coletivo, observadas as dimensões, divisão dos espaços, altura, pisos, revestimentos, acabamentos, materiais e demais características estabelecidas no layout e nas especificações técnicas que integrarão o Termo de Referência;

c) execução e instalação de todos os elementos funcionais, estruturais e de comunicação visual previstos no projeto, incluindo balcões destinados à atuação dos baristas, armários para armazenamento de utensílios, prateleiras, vitrines, testeiras, painéis, identificações dos Municípios e da "Rota Turística Caparaó Mineiro", além dos demais elementos necessários à caracterização do espaço;

d) fornecimento e instalação do mobiliário e dos equipamentos previstos no layout, incluindo banquetas, balcões, armários, lixeiras, prateleiras, vitrines, televisão e demais itens necessários ao funcionamento do estande durante todo o período do evento;

e) execução das instalações elétricas e demais instalações técnicas necessárias ao funcionamento do estande, contemplando pontos de energia nas tensões adequadas aos equipamentos utilizados, iluminação, quadro de distribuição, dimensionamento de cargas, pontos de água e demais componentes previstos no projeto e exigidos pela organização do evento;

1681 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. SRP SERVIÇO NÃO CONTÍNUO NLLC - ATIVO - APROVADO DA - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

f) produção e instalação da comunicação visual do estande, a partir das artes, logomarcas e identidades institucionais fornecidas pelos Municípios, preservando a identificação individual de cada ente e, simultaneamente, a unidade visual da "Rota Turística Caparaó Mineiro";

g) apresentação da ART/RRT e dos demais documentos de responsabilidade técnica relativos aos serviços executados, inclusive Termo de Responsabilidade de Montagem e Desmontagem e outros documentos eventualmente exigidos pela organização do evento;

h) realização de testes e verificações previamente à liberação do estande, de modo a assegurar o adequado funcionamento das instalações elétricas, iluminação, equipamentos, mobiliários e demais componentes antes do início da SIC 2026;

i) disponibilização de assistência técnica presencial durante todo o período de realização do evento, com profissionais capacitados para solucionar intercorrências relacionadas à estrutura e às instalações, inclusive eletricista e demais profissionais necessários, sem prejuízo da presença ou disponibilidade do responsável técnico quando exigida;

j) execução de manutenção preventiva e corretiva durante todo o período do evento, abrangendo estrutura, instalações, mobiliário, equipamentos e demais componentes fornecidos pela contratada;

k) desmontagem integral da estrutura após o encerramento da SIC 2026, com retirada dos materiais, equipamentos e resíduos nos prazos estabelecidos pela organização do evento; e

l) destinação ambientalmente adequada dos materiais e resíduos decorrentes da montagem e desmontagem, priorizando, sempre que tecnicamente possível, materiais reutilizáveis, recicláveis ou de menor impacto ambiental.

6.2.1 - Todos os serviços deverão observar rigorosamente o layout aprovado, as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, o Manual do Expositor da SIC 2026, as normas de segurança aplicáveis e as determinações da organização do evento, inclusive quanto aos horários e prazos destinados à montagem e desmontagem.

6.2.2 - A montagem deverá ser integralmente concluída, testada e liberada com antecedência suficiente ao início da SIC 2026, dentro do prazo estabelecido pela organização do evento, de forma que o estande esteja em plenas condições de utilização desde a abertura oficial da feira.

1681 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. SRP SERVIÇO NÃO CONTÍNUO NLLC - ATIVO - APROVADO DA - 11/11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

6.3 - A solução caracteriza-se pela execução integrada de todas as atividades necessárias ao funcionamento do estande coletivo, desde a adequação técnica do layout até sua desmontagem, concentrando em uma única contratada a responsabilidade pela estrutura, instalações, comunicação visual, mobiliário, equipamentos, assistência técnica e manutenção.

6.4 - A execução integrada mostra-se necessária para evitar incompatibilidades entre serviços, sobreposição ou indefinição de responsabilidades e dificuldades operacionais durante o evento, assegurando que os quatro Municípios disponham de estrutura uniforme, funcional e compatível com a identidade conjunta da "Rota Turística Caparaó Mineiro".

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto executivo, locação, montagem, manutenção, assistência técnica e desmontagem de 04 (quatro) Stands institucionais, com área de 18 m² (dezoito metros quadrados) cada, totalizando 72 m² (setenta e dois metros quadrados), destinados à participação conjunta dos Municípios de Alto Jequitibá, Alto Caparaó, Caparaó e Espera Feliz na Semana Internacional do Café - SIC 2026. A contratação deverá contemplar o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mobiliário, instalações elétricas, comunicação visual, mão de obra especializada, transporte, montagem, manutenção, assistência técnica, desmontagem e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, conforme projeto, especificações técnicas e exigências da organização do evento. A execução do Stand deverá observar rigorosamente as dimensões, medidas, layout, especificações e demais características estabelecidas no projeto anexo, que integrará o Termo de Referência	MÓDULO	4
	para todos os fins, devendo a contratada respeitar integralmente as medidas e disposições nele previstas.		

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1 - A definição dos quantitativos tomou por base o layout do estande coletivo destinado à participação dos Municípios de Alto Jequitibá, Alto Caparaó, Caparaó e Espera Feliz na Semana Internacional do Café - SIC 2026, cuja área total será de 72 m², organizada em 04 (quatro) módulos de 18 m², correspondendo um módulo a cada Município participante. Essa configuração encontra-se prevista no planejamento da contratação.

7.2 - Para fins de cadastramento do item, operacionalização do Sistema de Registro de Preços e posterior contratação pelos órgãos participantes, o quantitativo foi estabelecido

1681 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. SRP SERVIÇO NÃO CONTÍNUO NLLC - ATIVO - APROVADO DA - 01/11/2025

em 04 (quatro) unidades, correspondendo cada unidade à execução completa de 01 (um) módulo de 18 m².

7.3 - A adoção de 04 (quatro) unidades, em substituição ao cadastramento de um único serviço global de 72 m² com posterior contratação fracionada em percentuais, tem por finalidade facilitar a gestão administrativa e operacional da Ata de Registro de Preços no sistema utilizado pela Administração, permitindo que cada Município contrate diretamente 01 (uma) unidade correspondente ao seu módulo de 18 m².

7.4 - Dessa forma, os quantitativos ficam assim dimensionados:

a) Alto Jequitibá/MG: 01 (uma) unidade - módulo de 18 m²;

b) Alto Caparaó/MG: 01 (uma) unidade - módulo de 18 m²;

c) Caparaó/MG: 01 (uma) unidade - módulo de 18 m²; e

d) Espera Feliz/MG: 01 (uma) unidade - módulo de 18 m².

7.5 - Embora o objeto tenha sido cadastrado em 04 (quatro) unidades para viabilizar a contratação individualizada pelos Municípios, sua execução possui caráter integrado. Os quatro módulos de 18 m² formarão uma única estrutura de 72 m², com identidade visual conjunta da "Rota Turística Caparaó Mineiro", preservando-se simultaneamente a identificação individual de cada Município. Essa concepção integrada está expressamente prevista nas especificações do planejamento.

7.6 - O valor unitário de cada módulo deverá contemplar a totalidade dos custos necessários à execução da respectiva unidade de 18 m², inclusive sua parcela proporcional nos elementos e serviços comuns indispensáveis à implantação e funcionamento do estande coletivo, tais como estrutura compartilhada, acabamento, instalações gerais, comunicação visual integrada, transporte, montagem, assistência técnica, manutenção e desmontagem.

7.7 - Assim, não haverá necessidade de contratação de frações ou percentuais de um item global. Cada Município contratará 01 (uma) unidade completa de 18 m² pelo respectivo valor unitário registrado, e a soma das quatro unidades corresponderá à execução integral do estande coletivo de 72 m².

7.8 - A metodologia adotada permite compatibilizar a unidade física da solução com a autonomia administrativa, orçamentária e financeira dos Municípios participantes, facilitando a emissão dos instrumentos de contratação, empenhos, controle de saldos e

1681 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. SRP SERVIÇO NÃO CONTÍNUO NLLC - ATIVO - APROVADO DA - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

pagamentos individualizados, sem comprometer a execução conjunta e padronizada do estande.

7.9 - Portanto, o quantitativo total foi fixado em 04 (quatro) unidades de 18 m², totalizando 72 m², sendo 01 (uma) unidade destinada a cada Município participante, quantitativo suficiente e diretamente relacionado à configuração física definida para a participação conjunta na SIC 2026..

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R$ 69.823,39 (sessenta e nove mil oitocentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos).

8.2 - Para definição do valor estimado da contratação, foram utilizadas fontes distintas e complementares de pesquisa, buscando-se obter parâmetros compatíveis com as características específicas do objeto e com os preços praticados no mercado.

8.3 - Como uma das referências, foi considerado o valor homologado pelo Município na licitação realizada para participação conjunta dos Municípios na Semana Internacional do Café - SIC 2025. A utilização desse parâmetro mostra-se pertinente por se tratar de contratação anterior de natureza semelhante, destinada à montagem de estande coletivo para participação no mesmo evento e envolvendo os mesmos Municípios, constituindo referência concreta de preço decorrente de procedimento competitivo anteriormente realizado.

8.4 - Além do preço homologado na contratação de 2025, foram utilizados valores obtidos por meio de software especializado em levantamento e pesquisa de preços, a partir de contratações e referências compatíveis com os serviços que integram o objeto, ampliando a base de comparação e evitando que a estimativa se apoiasse exclusivamente no histórico da contratação anterior.

8.5 - A pesquisa considerou a solução de forma integral, abrangendo os custos necessários à execução do objeto, tais como adequação e execução do projeto/layout, fornecimento e locação de materiais, montagem da estrutura, mobiliário, equipamentos, instalações elétricas, comunicação visual, transporte, mão de obra especializada, responsabilidade técnica, assistência durante o evento, manutenção preventiva e corretiva e desmontagem.

8.6 - Os parâmetros obtidos foram analisados considerando as especificidades da SIC 2026, o layout e as características técnicas definidas para a estrutura de 72 m², composta por 04 (quatro) unidades de 18 m², de forma que a estimativa refletisse solução efetivamente comparável àquela que será contratada.

1681 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. SRP SERVIÇO NÃO CONTÍNUO NLLC - ATIVO - APROVADO DA - 11/11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

8.7 - A utilização conjunta do preço homologado na SIC 2025 e das referências extraídas do software de pesquisa de preços permite confrontar o histórico concreto da Administração com valores provenientes de outras contratações compatíveis, conferindo maior consistência à estimativa e reduzindo o risco de utilização de parâmetro isolado ou dissociado das características do objeto.

8.8 - O valor estimado foi apurado a partir dos parâmetros considerados válidos na pesquisa, conforme metodologia e memória de cálculo constantes do respectivo mapa de apuração de preços, em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9 - Considerando que o objeto foi estruturado em 04 (quatro) unidades de 18 m², o preço estimado unitário corresponderá ao custo de cada módulo, já contemplada a parcela dos elementos e serviços comuns necessários à formação e funcionamento da estrutura coletiva de 72 m². O valor global estimado corresponderá, portanto, à soma das 04 (quatro) unidades.

8.10 - A metodologia adotada busca assegurar que o orçamento estimado seja compatível com as condições efetivamente praticadas no mercado e com as particularidades da contratação, proporcionando parâmetro adequado para o julgamento das propostas e para a análise da aceitabilidade dos preços.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - O objeto desta contratação, será licitado de forma GLOBAL OU POR GRUPO DE ITENS, nos termos do §3º, incisos I e II do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, por conta da interdependência dos serviços, causando desta forma uma espécie de unidade no todo. O desmembramento do objeto, nesse sentido, foi descartado, por inviabilidade técnica, operacional e por medida de segurança jurídica. Caso fossem contratadas duas empresas, haveria uma significativa dificuldade em determinar a responsabilidade em caso de falhas na execução do serviço, podendo comprometer a adoção das providências cabíveis.

9.1.1 - Ademais, impende ressaltar que ter uma única empresa responsável pelo objeto, torna o controle de fiscalização do objeto licitado muito mais eficaz por parte da contratante, melhora e facilita o acompanhamento de problemas e soluções, e sobretudo na verificação das obrigações e atribuições da contratada, reduzindo os riscos de falhas e insucesso.

9.1.2 - Ainda, corroborando a contratação por agrupamento de itens, ressalta-se a viabilidade da metodologia pleiteada e a disponibilidade de empresas para execução do objeto, ao passo que essa é a forma mais usual de contratação no mercado.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Foram identificadas contratações correlatas diretamente relacionadas à presente demanda, consistentes na aquisição, por cada um dos Municípios participantes, da respectiva fração de espaço físico destinada à participação na Semana Internacional do Café - SIC 2026,

1681 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. SRP SERVIÇO NÃO CONTÍNUO NLLC - ATIVO - APROVADO DA - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

no Expominas, em Belo Horizonte/MG.

10.2 - No âmbito do Município de Alto Jequitibá/MG, a disponibilização do espaço encontra-se formalizada por meio do Contrato nº 064/2026, no valor de R$ 21.428,00, correspondente à fração destinada ao Município para participação no evento. Os demais Municípios participantes providenciaram, igualmente, a aquisição de seus respectivos espaços.

10.3 - As referidas contratações são correlatas à presente, uma vez que asseguram a disponibilização da área física sobre a qual será executado o estande coletivo. A reunião das frações individualmente adquiridas pelos Municípios resulta na área total de 72 m² prevista para implantação da estrutura conjunta da "Rota Turística Caparaó Mineiro", organizada em quatro módulos de 18 m². Essa configuração de 72 m² e quatro módulos encontra-se prevista no planejamento da contratação.

10.4 - A utilização dos espaços adquiridos está submetida ao regulamento e às normas estabelecidas pela organização da SIC 2026, que disciplinam as condições de montagem, utilização e desmontagem dos estandes, inclusive aspectos relacionados às instalações e ao consumo de energia elétrica, disponibilização e utilização de água, segurança, acesso, horários, credenciamento, responsabilidade técnica e demais condições operacionais aplicáveis.

10.5 - Dessa forma, embora a contratação do espaço físico não integre o objeto da presente licitação, suas condições de utilização possuem relação direta com a execução dos serviços, razão pela qual a futura CONTRATADA deverá conhecer e observar integralmente o regulamento, o Manual do Expositor e as demais determinações expedidas pela organização da SIC 2026, promovendo as adequações técnicas necessárias à execução do estande.

10.6 - Especialmente quanto às instalações elétricas, hidráulicas e demais serviços disponibilizados ou disciplinados pela organização do evento, a CONTRATADA deverá observar os pontos existentes, limites de carga, procedimentos para solicitação, normas de utilização e demais condições estabelecidas para o espaço, compatibilizando o projeto executivo e a montagem com a infraestrutura disponibilizada. O DFD já prevê que as instalações deverão atender às exigências da organização do evento.

10.7 - Portanto, a contratação do espaço físico constitui contratação correlata e antecedente necessária à execução do presente objeto, devendo os documentos e regulamentos correspondentes integrar os anexos ou a documentação de referência da contratação, de modo que os licitantes tenham prévio conhecimento das condições técnicas e operacionais que deverão ser observadas na elaboração da proposta e na execução dos serviços.

1681 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. SRP SERVIÇO NÃO CONTÍNUO NLLC - ATIVO - APROVADO DA - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - contratação pretendida está alinhada com o Planejamento previsto para o atual exercício, especialmente PPA, LDO e LOA, porém, o Plano de Contratações Anual ainda NÃO foi adotado

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

a) Consolidar e dar continuidade à participação conjunta dos Municípios de Alto Jequitibá, Alto Caparaó, Caparaó e Espera Feliz na Semana Internacional do Café - SIC 2026, mediante estande coletivo e integrado, fortalecendo a identidade da "Rota Turística Caparaó Mineiro";

b) Aprimorar o modelo de participação conjunta implantado na SIC 2025, cuja experiência demonstrou resultados positivos para os Municípios individualmente e para a promoção regional, substituindo definitivamente a lógica anterior de estandes isolados e dispersos;

c) Garantir padronização estética, estrutural e visual do espaço expositivo, assegurando unidade na apresentação regional, sem prejuízo da identidade e do espaço individual de cada Município dentro dos quatro módulos de 18 m² que compõem a estrutura total de 72 m²;

d) Ampliar a divulgação e a visibilidade dos cafés especiais produzidos nos Municípios participantes, proporcionando espaço adequado para exposição, preparo, degustação, apresentação dos produtores e promoção da produção cafeeira regional;

e) Favorecer a geração de oportunidades comerciais, a aproximação dos produtores locais com compradores e demais integrantes da cadeia produtiva do café e a abertura de novos mercados, contribuindo para agregação de valor à produção e fortalecimento da economia regional;

f) Promover, conjuntamente com os cafés especiais, os atrativos turísticos, culturais, gastronômicos e econômicos dos Municípios participantes, fortalecendo o posicionamento do Caparaó Mineiro como território turístico integrado e associado à produção de cafés de qualidade;

1681 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. SRP SERVIÇO NÃO CONTÍNUO NLLC - ATIVO - APROVADO DA - 11/11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

g) Concentrar em um único espaço a atuação dos quatro Municípios, favorecendo maior circulação e aproveitamento do público visitante e evitando a dispersão decorrente da utilização de estandes localizados em diferentes áreas do evento;

h) Otimizar a aplicação dos recursos públicos por meio da licitação compartilhada, do compartilhamento dos elementos comuns da estrutura e da economia de escala, evitando a realização de quatro contratações independentes para atendimento de uma finalidade comum;

i) Assegurar estrutura adequada, funcional e segura durante todo o período da SIC 2026, com execução integrada dos serviços de montagem, instalações, comunicação visual, mobiliário, equipamentos, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva e desmontagem;

j) Garantir assistência técnica presencial durante o evento, com equipe apta a solucionar prontamente eventuais ocorrências relacionadas à estrutura, instalações e funcionamento do estande, conforme previsto no planejamento da contratação;

k) Assegurar o cumprimento das normas técnicas, de segurança e de responsabilidade profissional, bem como do regulamento, Manual do Expositor e demais exigências estabelecidas pela organização da SIC 2026; e

l) Fortalecer a cooperação entre os Municípios participantes e consolidar a "Rota Turística Caparaó Mineiro" como instrumento permanente de promoção integrada do território, potencializando os resultados institucionais, turísticos e econômicos alcançados individual e regionalmente.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Para a adequada realização da contratação, deverão ser incorporadas ao Termo de Referência exigências destinadas a assegurar a seleção de empresa efetivamente capacitada para a execução do objeto, considerando sua natureza especializada, as particularidades da Semana Internacional do Café - SIC 2026 e as experiências obtidas pelos Municípios em edições anteriores do evento.

13.2 - A experiência verificada na SIC 2024 demonstrou que a simples seleção da proposta de menor preço, desacompanhada de mecanismos suficientes para aferição da efetiva capacidade técnica e operacional da licitante, pode representar risco relevante à execução. Naquela edição, a empresa selecionada por meio de procedimento eletrônico apresentou desempenho insatisfatório durante a execução dos serviços, ocasionando dificuldades operacionais e prejuízos à organização das atividades desenvolvidas pela equipe e pelos produtores

1681 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. SRP SERVIÇO NÃO CONTÍNUO NLLC - ATIVO - APROVADO DA - 11/11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

participantes.

13.3 - Em sentido diverso, a experiência da SIC 2025 apresentou resultado satisfatório, destacando-se que a empresa contratada comprovou possuir cadastro técnico/credenciamento que a habilitava a atuar na montagem de estruturas durante o evento, circunstância que contribuiu para maior segurança na execução, conhecimento prévio das regras da organização e adequada compatibilização dos serviços com as exigências técnicas e operacionais da feira.

13.4 - Embora se reconheça que o universo de empresas detentoras de credenciamento específico para atuação no evento possa ser mais restrito, a experiência concreta das contratações anteriores demonstra a relevância desse requisito para a adequada execução do objeto. Assim, deverá ser verificada, previamente à inclusão da exigência no Termo de Referência, a disciplina estabelecida pela organização da SIC 2026 quanto ao cadastramento, credenciamento ou habilitação das empresas responsáveis pela montagem dos estandes, de modo que a exigência seja formulada de acordo com as regras efetivamente aplicáveis ao evento.

13.5 - O Termo de Referência deverá estabelecer requisitos de qualificação técnica compatíveis e proporcionais às parcelas de maior relevância do objeto, especialmente mediante comprovação de experiência anterior na montagem de estandes para feiras, exposições ou eventos de porte e complexidade compatíveis, sem imposição de condições que ultrapassem o necessário para demonstração da capacidade de execução.

13.6 - Deverá ser prevista, ainda, a apresentação do cadastro, credenciamento ou habilitação exigido pela organização da SIC 2026 para as empresas responsáveis pela montagem de estandes, quando assim estabelecido no regulamento ou Manual do Expositor, devendo a documentação estar válida e apta a permitir a execução dos serviços no local do evento.

13.7 - Deverão ser estabelecidos mecanismos para análise da exequibilidade das propostas, especialmente diante de preços significativamente inferiores ao orçamento estimado ou aos parâmetros de mercado, admitindo-se a realização de diligências e a exigência de demonstração objetiva da capacidade de execução pelo preço ofertado, considerando todos os custos necessários à montagem, materiais, equipamentos, transporte, mão de obra, instalações, assistência técnica, manutenção e desmontagem.

13.8 - O Termo de Referência deverá prever, ainda, de forma clara:

a) requisitos de qualificação técnica compatíveis com a complexidade do objeto;

b) comprovação do credenciamento, cadastro ou habilitação exigido pela organização da SIC 2026 para atuação no evento;

1681 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. SRP SERVIÇO NÃO CONTÍNUO NLLC - ATIVO - APROVADO DA - 11/11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

c) critérios e procedimentos para aferição da exequibilidade das propostas;

d) exigência de responsável técnico e das respectivas ART/RRT, quando cabíveis;

e) obrigação de observância integral do regulamento, Manual do Expositor e demais normas técnicas e operacionais da SIC 2026;

f) disponibilização de equipe técnica suficiente para montagem, acompanhamento, manutenção e solução imediata de ocorrências durante o evento; e

g) definição objetiva dos prazos de montagem, testes, entrega definitiva do estande, assistência durante o evento e desmontagem.

13.9 - As exigências deverão ser estabelecidas de maneira proporcional e tecnicamente justificada, buscando conciliar a necessária competitividade do certame com a redução dos riscos de contratação de empresa sem capacidade técnica, operacional ou financeira para executar adequadamente o objeto.

13.10 - As providências acima decorrem das lições obtidas nas contratações anteriores e têm por finalidade evitar a repetição dos problemas experimentados em 2024 e preservar os fatores que contribuíram para o resultado positivo alcançado em 2025, assegurando maior segurança, eficiência e qualidade na participação conjunta dos Municípios na SIC 2026.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - A contratação envolve a montagem, utilização e desmontagem de estande coletivo com área total de 72 m², composto por 04 (quatro) módulos de 18 m², demandando o emprego de materiais estruturais, revestimentos, elementos de comunicação visual, mobiliário, instalações elétricas e equipamentos. Em razão das características do objeto, os impactos ambientais são predominantemente temporários e relacionados à geração de resíduos, consumo de recursos e logística de execução.

a) Geração de resíduos sólidos - decorrente de sobras de materiais utilizados na montagem e desmontagem, embalagens, revestimentos, elementos de comunicação visual e demais descartes.

Medida mitigadora: exigir da CONTRATADA o adequado acondicionamento, recolhimento e destinação dos resíduos gerados, priorizando, sempre que possível, o reaproveitamento, reutilização e reciclagem dos materiais, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei nº 12.305/2010.

1681 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. SRP SERVIÇO NÃO CONTÍNUO NLLC - ATIVO - APROVADO DA - 01/11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

b) Consumo de energia elétrica - decorrente da iluminação do estande, televisores, equipamentos destinados ao preparo e degustação de cafés e demais equipamentos utilizados durante o evento.

Medida mitigadora: priorizar equipamentos e sistemas de iluminação de baixo consumo, especialmente tecnologia LED, bem como assegurar o correto dimensionamento das instalações elétricas e o uso racional da energia, observadas as condições e limitações estabelecidas pela organização da SIC 2026 para utilização da infraestrutura elétrica do espaço.

c) Consumo de água - relacionado principalmente às atividades de preparo de cafés, higienização de utensílios e demais atividades de apoio desenvolvidas durante o evento.

Medida mitigadora: utilização racional da água e observância das regras estabelecidas pela organização da SIC 2026 quanto aos pontos de abastecimento, instalações e condições de utilização da infraestrutura hidráulica disponibilizada no local.

d) Impactos decorrentes do transporte - relacionados ao deslocamento de materiais, equipamentos, mobiliário e demais componentes necessários à montagem e posterior retirada da estrutura.

Medida mitigadora: planejamento e otimização da logística de transporte, priorizando o agrupamento de materiais e equipamentos e reduzindo, sempre que possível, deslocamentos desnecessários.

e) Resíduos de comunicação visual e materiais de acabamento - decorrentes da utilização de adesivos, painéis, impressos, revestimentos e demais elementos empregados na identificação dos Municípios e da "Rota Turística Caparaó Mineiro".

Medida mitigadora: priorização, quando tecnicamente viável, de materiais reutilizáveis, recicláveis ou de menor impacto ambiental, bem como recolhimento e destinação adequada dos materiais após a desmontagem.

f) Descarte dos materiais após o evento - considerando o caráter temporário da estrutura e a possibilidade de geração significativa de resíduos caso seus componentes sejam destinados ao descarte após uma única utilização.

Medida mitigadora: priorizar soluções construtivas modulares, desmontáveis e passíveis de reutilização em outros eventos, cabendo à CONTRATADA promover a retirada integral dos

1681 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. SRP SERVIÇO NÃO CONTÍNUO NLLC - ATIVO - APROVADO DA - 11/11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

materiais após o encerramento da SIC 2026 e sua destinação ambientalmente adequada.

14.2 - As medidas propostas deverão ser compatibilizadas com o regulamento, o Manual do Expositor e as demais normas estabelecidas pela organização da SIC 2026, especialmente quanto à montagem e desmontagem, utilização de energia elétrica e água, limpeza, retirada de materiais e destinação de resíduos.

14.3 - Dessa forma, os impactos ambientais associados à contratação são considerados controláveis e passíveis de mitigação mediante a adoção das medidas indicadas, devendo as obrigações pertinentes ser incorporadas ao Termo de Referência e observadas pela CONTRATADA durante todas as etapas de execução do objeto.

15 - Análise de Risco?????

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] “(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação”. Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.1.1 - Considerando as características do objeto, o caráter compartilhado da contratação, a necessidade de execução em período determinado e improrrogável e, especialmente, as experiências verificadas nas participações anteriores na Semana Internacional do Café, foram identificados riscos relacionados às fases de seleção do fornecedor e de execução contratual.

15.2 - A experiência insatisfatória ocorrida em 2024 e o resultado positivo obtido em 2025 demonstram a importância de adoção de mecanismos preventivos capazes de reduzir o risco de seleção de empresa sem capacidade técnica e operacional suficiente para execução do estande.

15.3 - Foram identificados os seguintes riscos principais:

a) apresentação de proposta com preço inexequível, incapaz de suportar todos os custos necessários à execução integral do objeto.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Medidas preventivas/mitigadoras: análise criteriosa da exequibilidade das propostas; realização de diligências quando necessárias; exigência de demonstração dos custos e da viabilidade da execução quando houver indícios de inexequibilidade; e verificação da

1681 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. SRP SERVIÇO NÃO CONTÍNUO NLLC - ATIVO - APROVADO DA - 11/11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

compatibilidade do preço ofertado com as características e obrigações previstas no Termo de Referência.

b) contratação de empresa sem experiência ou capacidade técnica suficiente para execução de estrutura compatível com o porte e as exigências da SIC 2026.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Medidas preventivas/mitigadoras: estabelecimento de requisitos proporcionais de qualificação técnica; exigência de atestado(s) que demonstre(m) experiência anterior compatível com a montagem de estandes para feiras, exposições ou eventos de características semelhantes; e realização de diligências para confirmação das informações apresentadas, quando necessário.

c) contratação de empresa sem o cadastro, credenciamento ou habilitação exigidos pela organização da SIC 2026 para atuação na montagem de estandes.

Probabilidade: Baixa/Média.

Impacto: Muito Alto.

Medidas preventivas/mitigadoras: exigir a comprovação do cadastro, credenciamento ou habilitação perante a organização do evento, nos termos e no momento estabelecidos pelo regulamento da SIC 2026, evitando a seleção de empresa impossibilitada de executar os serviços no local.

d) atraso na montagem ou entrega do estande.

Probabilidade: Média.

Impacto: Muito Alto.

Medidas preventivas/mitigadoras: estabelecimento de cronograma e prazo de entrega compatíveis com as regras do evento; acompanhamento da montagem; previsão de equipe suficiente; comunicação permanente com a fiscalização; e aplicação das medidas contratuais cabíveis em caso de descumprimento. Considerando que a SIC possui data determinada, eventual atraso pode inviabilizar total ou parcialmente a utilização do estande, sem possibilidade prática de recuperação posterior.

1681 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. SRP SERVIÇO NÃO CONTÍNUO NLLC - ATIVO - APROVADO DA - 11/11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

e) execução da estrutura em desacordo com o layout, especificações técnicas ou identidade visual definida pelos Municípios.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Medidas preventivas/mitigadoras: detalhamento adequado das especificações no Termo de Referência e anexos; disponibilização prévia do layout; aprovação das adequações técnicas antes da montagem; fiscalização durante a execução; e obrigação de correção imediata das inconformidades.

f) descumprimento do regulamento, Manual do Expositor ou demais exigências da organização da SIC 2026.

Probabilidade: Baixa/Média.

Impacto: Alto.

Medidas preventivas/mitigadoras: disponibilização dos documentos aos licitantes; obrigação expressa de sua observância pela CONTRATADA; compatibilização prévia das instalações e do projeto executivo com as regras do evento; e acompanhamento pela fiscalização.

g) falhas nas instalações elétricas, hidráulicas, equipamentos ou demais componentes do estande durante o evento.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Medidas preventivas/mitigadoras: realização de testes antes da liberação do estande; observância das condições de utilização de energia e água estabelecidas pela organização do evento; disponibilização de assistência técnica presencial; e manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de funcionamento.

h) indisponibilidade ou demora da CONTRATADA na solução de problemas durante o evento.

1681 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. SRP SERVIÇO NÃO CONTÍNUO NLLC - ATIVO - APROVADO DA - 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Medidas preventivas/mitigadoras: exigência de equipe técnica presencial e suficiente durante o evento, inclusive profissionais aptos a solucionar ocorrências relacionadas à estrutura e às instalações, com atendimento imediato das solicitações da fiscalização. O planejamento já prevê assistência técnica presencial durante a SIC 2026.

i) falhas de articulação entre os quatro Municípios participantes e a CONTRATADA.

Probabilidade: Média.

Impacto: Médio/Alto.

Medidas preventivas/mitigadoras: centralização da gestão da contratação pelo Município de Alto Jequitibá, definição prévia dos responsáveis pela interlocução, compartilhamento tempestivo das artes, informações e necessidades de cada Município e estabelecimento de fluxo único de comunicação com a CONTRATADA.

j) danos à estrutura, aos equipamentos ou a terceiros durante a montagem, realização do evento ou desmontagem.

Probabilidade: Baixa/Média.

Impacto: Alto.

Medidas preventivas/mitigadoras: observância das normas de segurança; utilização de materiais adequados; responsabilidade técnica quando exigível; apresentação das respectivas ART/RRT; isolamento e sinalização das áreas durante montagem e desmontagem; e responsabilização da CONTRATADA pelos danos decorrentes de sua atuação.

15.4 - Dentre os riscos identificados, merecem especial atenção aqueles relacionados à exequibilidade da proposta, à capacidade técnica da empresa, ao credenciamento exigido para atuação no evento e ao cumprimento dos prazos de montagem e entrega, tendo em vista que eventual falha nesses aspectos poderá comprometer diretamente a participação dos quatro Municípios na SIC 2026.

1681 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. SRP SERVIÇO NÃO CONTÍNUO NLLC - ATIVO - APROVADO DA - 01/11/2023

15.5 - As medidas de tratamento dos riscos deverão ser refletidas nas exigências do Termo de Referência, no Edital e nos instrumentos de contratação, especialmente quanto à qualificação técnica, comprovação de credenciamento, análise de exequibilidade, responsabilidade técnica, prazos de execução, assistência presencial, fiscalização e aplicação de sanções.

15.6 - Considerando as medidas preventivas e mitigadoras propostas, os riscos da contratação são considerados administráveis, não constituindo impedimento ao prosseguimento do procedimento, desde que sejam observadas as providências indicadas no planejamento e assegurada fiscalização efetiva durante a execução.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Com base nos elementos levantados no presente Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a contratação pretendida, considerando que a solução proposta se mostra adequada ao atendimento da necessidade dos Municípios de Alto Jequitibá, Alto Caparaó, Caparaó e Espera Feliz para participação conjunta na Semana Internacional do Café - SIC 2026.

16.2 - A solução contempla a contratação compartilhada de empresa especializada para execução do estande coletivo da "Rota Turística Caparaó Mineiro", composto por 04 (quatro) módulos de 18 m², totalizando 72 m², preservando a identificação individual de cada Município e, simultaneamente, a unidade estrutural e visual da participação regional.

16.3 - A viabilidade da solução é reforçada pela experiência obtida na SIC 2025, quando a adoção do modelo de participação conjunta apresentou resultados satisfatórios, demonstrando vantagens operacionais, promocionais e econômicas em relação à utilização de estandes isolados adotada anteriormente.

16.4 - A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, em licitação compartilhada, mostra-se compatível com a organização administrativa pretendida, permitindo que cada Município participante contrate 01 (uma) unidade correspondente ao seu módulo de 18 m², assumindo diretamente as respectivas obrigações orçamentárias e financeiras, sem prejuízo da execução integrada da estrutura.

16.5 - Foram identificados os principais riscos relacionados à contratação, especialmente quanto à exequibilidade das propostas, capacidade técnica e operacional da futura contratada, credenciamento para atuação no evento, cumprimento dos prazos e observância das normas da SIC 2026, sendo previstas medidas preventivas e mitigadoras capazes de reduzir tais riscos a níveis administráveis.

16.6 - Registra-se, ainda, que cada Município providenciou a contratação de sua respectiva fração de espaço no Expominas para participação na SIC 2026, contratação correlata

1681 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. SRP SERVIÇO NÃO CONTÍNUO NLLC - ATIVO - APROVADO DA - 11/11/2025

indispensável à implantação do estande coletivo, devendo a futura CONTRATADA observar integralmente as regras e condições estabelecidas pela organização do evento para utilização dessas áreas.

16.7 - Dessa forma, considerando a necessidade demonstrada, a adequação técnica da solução, o planejamento compartilhado entre os Municípios, a existência dos espaços destinados à participação no evento, a possibilidade de tratamento dos riscos identificados e os benefícios esperados para a promoção dos cafés especiais, do turismo e da economia regional, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e administrativa da contratação e pelo regular prosseguimento do procedimento.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

O presente planejamento foi elaborado em harmonia com o regulamento municipal - bem como em conformidade com os requisitos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e, por isso, recomendo a aquisição proposta.

Alto Jequitibá, 10/09/2026.

Sandra Helena Sathler
Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Estradas Vicinais

1681 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. SRP SERVIÇO NÃO CONTÍNUO NLLC - ATIVO - APROVADO DA - 01/11/2023